



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 908/71 - De 09 de março de 1.971.-

Autoriza o Órgão Executivo Municipal a celebrar convênio com o MOBRAF e dá outras providências.-

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Álvares-Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

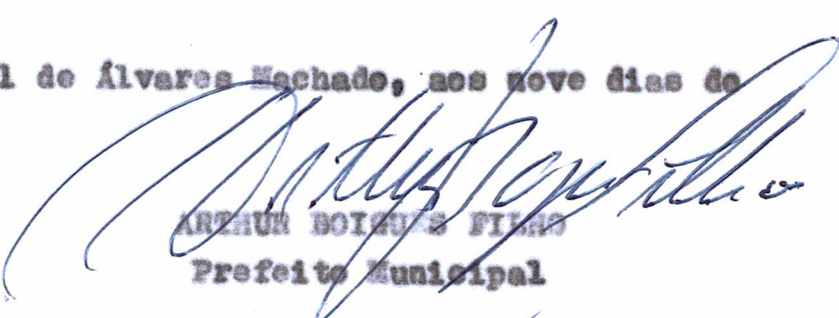
Artº 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAF - visando a erradicação de analfabetismo neste Município, - nos termos da Lei Federal nº 5.379, de 15 de dezembro de - 1.967.-

Artº 2º - Após o orçamento das despesas para o corrente exercício, - será remetido a Câmara projeto de lei solicitando o competente crédito especial.-

Artº 3º - Nos orçamentos futuros serão consignadas dotações para o cumprimento do referido convênio.-

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, aos nove dias do mês de março de 1.971.-


ARTHUR BOIGUES FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em data acima citada.-


OZIAS MARINI
Secretário